

## ATAS E EDITAIS

publicidadelegal@tribunadoparana.com.br

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - 9ª REGIÃO FISCAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA

GOVERNO FEDERAL  
BRASIL  
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

**DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico nº 09/2023**

**OBJETO:** Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, envazado em botijão de 20 KG (P-20) e 45 KG (P-45), apenas recarga, para atender as unidades jurisdicionadas da Superintendência Regional da RFB da 9ª RF - SRRF09. **ATENÇÃO:** a UNIDADE DE MEDIDA DE FORNECIMENTO considerada é QUILOGRAMA, computada a partir da QUANTIDADE DE UNIDADES de vasilhames, conforme Termo de Referência, uma vez que o CATMAT não considera o botijões/vasilhames como UNIDADES DE FORNECIMENTO. **TOTAL DE ITENS LICITADOS:** 7 (sete). **EDITAL:** 26/09/2023 das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30. Endereço: Rua Marechal Deodoro, 555 - 10. Andar, Centro - Curitiba/PR ou <https://www.gov.br/compras/edital/170156-5-00009-2023>. **ENTREGA DAS PROPOSTAS:** a partir de 26/09/2023 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 06/10/2023 às 09h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: Entrega em várias localidades. **INFORMAÇÕES:** Rua Marechal Deodoro nº 555 - 10º andar, ou pelo endereço eletrônico: [salic.pr@rfb.gov.br](mailto:salic.pr@rfb.gov.br) ou no sítio eletrônico da Receita Federal do Brasil.

**Curitiba, 26 de setembro de 2023**

**Publique-se**

**SIGRID HAGER STRAMBI**  
Agente de Contratação

República Federativa do Brasil  
REGISTRO DE IMÓVEIS da 9ª CIRCUNSCRIÇÃO  
ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE CURITIBA  
Rua Voluntários da Pátria, 475 - Fone: 3233-6168  
Ed ASA 5º Andar - Sala 505-A

OFICIAL TITULAR  
Astrogildo Gobbo  
CPF 002307909-68  
SUBSTITUTAS  
Vera Maria da C. Gobbo  
Giorgia Ferreira da C. Gobbo de Oliveira

**EDITAL**

Dr. Astrogildo Gobbo, Oficial Titular do Nono Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba-PR, a pedido do **BANCO BRADESCO S/A**, credor fiduciário do Contrato de Financiamento Imobiliário com garantia de Alienação Fiduciária nº **1085051-7**, firmado na cidade de São Paulo - SP, em data de 28/12/2021, **registrado sob nºs 12 e 14 na matrícula nº 63.351**, desta Serventia Registral, **INTIMA DANIELLE PEREIRA PIRES, inscrito no CPF/MF. nº 041.102.249.00**, para que no prazo de quinze (15) dias úteis, contados da data da última publicação do presente edital, compareça na sede do 9º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, com endereço na Rua Voluntários da Pátria nº 475, Conj. 505-A, Edifício Asa, Bairro Centro, Curitiba-PR, **ou diretamente perante o credor fiduciário**, para efetuar o pagamento relativo as parcelas em atraso vencidas em datas de 25/07/2022 à 25/07/2023, sendo que o valor em atraso, atualizado até a data de 04/09/2023, corresponde a R\$ 98.373,45, o qual está sujeito à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além das parcelas, despesas de cobrança e demais encargos que recaírem no período acima mencionado. O presente edital é publicado em atendimento ao contido no § 4º do Art. 26 da Lei Federal 9.514 de 20/11/1997 e será publicado três dias consecutivos, sendo que após a última publicação e transcorrido o prazo acima, e não tendo a intimada efetuado o pagamento do saldo devedor, será promovido o registro da consolidação da propriedade e a consequente transferência do domínio em nome do citado credor, a requerimento do mesmo, conforme previsão no §7º do Artigo 26 da Lei Federal nº 9.514 de 20/11/1997.

Curitiba, 06 de Setembro de 2023.

MUNICÍPIO DE GUARATUBA  
Estado do Paraná

**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**  
**PROCESSO Nº 40934/2023**

**1). CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL: Nº. 012/2023 – PMG**  
**2). O MUNICÍPIO DE GUARATUBA COMUNICA** a quem possa interessar que está procedendo CHAMAMENTO PÚBLICO, para inscrições dos interessados em ocupar os espaços destinados à comercialização de produtos nas Feiras Livres do Produtor.  
**3). Os interessados deverão se inscrever (protocolar) na** Secretaria Municipal da Pesca e da Agricultura – SEMPA (Rua Antônio Rocha, s/n – Anexo ao Centro de Eventos) ou no Protocolo Geral no endereço: Rua Drº João Candido, nº 380, Centro, Guaratuba, durante o horário de expediente.  
**4). RETIRADA DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site oficial do Município de Guaratuba, na página <http://portal.guaratuba.pr.gov.br/chamamentos>  
**5). FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:**  
E-mail: [sec.pescaeagricultura@guaratuba.pr.gov.br](mailto:sec.pescaeagricultura@guaratuba.pr.gov.br)  
Telefone: (41) 3472-8525/ 3472-8731.

Guaratuba, 26 de setembro de 2023.

**Cidalgo Jose Chinasso Filho**  
Secretaria Municipal da Pesca e da Agricultura

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - 9ª REGIÃO FISCAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA

GOVERNO FEDERAL  
BRASIL  
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Concorrência SRRF09 nº 05/2023**

O Chefe da Divisão de Programação e Logística da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 9ª Região Fiscal (SRRF09), no uso das atribuições conferidas pelo parágrafo 9º, do art. 358, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria do Ministério da Economia nº 284, de 27/07/2020, torna público que será realizada licitação na **MODALIDADE CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos do Edital da Concorrência SRRF09 05/2023.

**OBJETO:** Permissão para prestação dos serviços públicos de movimentação e armazenagem de mercadorias e bagagens, pelo prazo de vinte e cinco anos, em Porto Seco, para carga geral e outras, a ser instalado no Município de Cascavel/PR.

**ENTREGA DAS PROPOSTAS:** A partir da data de disponibilização do edital, na Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 9ª Região Fiscal, Rua Mal. Deodoro, nº 555, 10º Andar, bairro Centro, Curitiba, PR, CEP 80020-911.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 30/10/2023, às 10:00h, em sessão pública, no endereço acima especificado.

**EDITAL:** Na internet, na página <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e na página <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/acao-a-informacao/licitacoes-e-contratos/licitacoes/2019/unidades-federativas-uf/pr/srrf09/2023/cc-05-2023> Maiores esclarecimentos pelo endereço eletrônico: [conc-portoseco.pr.cascavel@rfb.gov.br](mailto:conc-portoseco.pr.cascavel@rfb.gov.br)

**Gustavo Luis Horn**  
Chefe Dipol/SRRF09

República Federativa do Brasil  
REGISTRO DE IMÓVEIS da 9ª CIRCUNSCRIÇÃO  
ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE CURITIBA  
Rua Voluntários da Pátria, 475 - Fone: 3233-6168  
Ed ASA 5º Andar - Sala 505-A

OFICIAL TITULAR  
Astrogildo Gobbo  
CPF 002307909-68  
SUBSTITUTAS  
Vera Maria da C. Gobbo  
Giorgia Ferreira da C. Gobbo de Oliveira

**EDITAL**

Dr. Astrogildo Gobbo, Oficial Titular do Nono Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba-PR, a pedido do **BANCO BRADESCO S/A**, credora fiduciária do Contrato de Financiamento Imobiliário com garantia de Alienação Fiduciária nº 8.7877.1056417-5, firmado nesta cidade de Curitiba-PR, em data de 05/02/2021, **registrado sob nºs 02 e 03, na matrícula nº 103.438**, desta Serventia Registral, **INTIMA EDIENE SILVA DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF. nº 558.229.402-34** e **GREGORI FERNANDES SANTOS, CPF/MF. 063.730.959-67**, para que no prazo de quinze (15) dias úteis, contados da data da última publicação do presente edital, compareça na sede do 9º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, com endereço na Rua Voluntários da Pátria nº 475, Conj. 505-A, Edifício Asa, Bairro Centro, Curitiba-PR, **ou diretamente perante a credora fiduciária**, para efetuar o pagamento relativo as parcelas em atraso vencidas em datas de 05/01/2023 à 04/09/2023, sendo que a dívida total para pagamento atualizada até 24/08/2023, corresponde a **R\$ 11.045,29**, o qual está sujeito à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além das parcelas, despesas de cobrança e demais encargos que recaírem no período acima mencionado. O presente edital é publicado em atendimento ao contido no § 4º do Art. 26 da Lei Federal 9.514 de 20/11/1997 e será publicado três dias consecutivos, sendo que após a última publicação e transcorrido o prazo acima, e não tendo os intimados efetuado o pagamento do saldo devedor, será promovido o registro da consolidação da propriedade e a consequente transferência do domínio em nome da citada credora, a requerimento da mesma, conforme previsão no §7º do Artigo 26 da Lei Federal nº 9.514 de 20/11/1997.

Curitiba, 06 de Setembro de 2023.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO PARANÁ

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

GOVERNO FEDERAL  
BRASIL  
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico nº 05/2023 - UASG 200364**

Nº Processo: 08385.003634/2023-53. Objeto: Contratação de vagas de estacionamento para guarda de viaturas, próximo ao do GISE/PR, sito à Alameda Dr. Muricy, 814 - Centro, Curitiba/PR, CEP 80.020-040. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 27/09/2023 das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Rua Professora Sandália Monzon, 210 - Santa Cândida, Curitiba/PR ou <https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/licitacoes/2023/parana/superintendencia-regional-no-parana-sr-pf-pr/pregao-eletronico>. Entrega das Propostas: a partir de 27/09/2023. Abertura das Propostas: 11/10/2023 às 09h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

**EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** PRESENCIAL E ONLINE

**1º LEILÃO: 06 de novembro de 2023, às 14h30min \***  
**2º LEILÃO: 08 de novembro de 2023, às 14h30min \*** *(Horário de Brasília)*

Ana Claudia Carolina Campos Frazão, Leiloeira Oficial, JUCESP nº 836, com escritório na Rua Hipódromo, 1141 - Sala 66 - Mooca - São Paulo/SP, FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiver, que levará a **PÚBLICO LEILÃO** de modo **PRESENCIAL E ON-LINE**, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, autorizada pelo **Credor Fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A - CNPJ nº 90.400.888/0001-42**, nos termos do Instrumento particular datada de 31/01/2014, firmado com os **Fiduciários GIOVANNI DA SILVA NEIVA, CPF nº 024.989.729-60 e sua esposa DAIANA GONÇALVES DE GOODY NEIVEA, CPF nº 040.332.709-14, em PRIMEIRO LEILÃO (data/horário acima)**, com lance mínimo igual ou superior a **R\$ 386.529,68** (trezentos e oitenta e seis mil quinhentos e vinte e nove reais e sessenta e oito centavos - atualizado conforme disposições contratuais), o imóvel constituído pelo **RESIDÊNCIA Nº 08, área total construída de 74,76m² e área de terreno de uso exclusivo de 111,82m², do Condomínio Residencial Veneza 8, situado à Rua Juvenal Negrello, nº 771, Umbará, na cidade de Curitiba/PR, melhor descrito na matrícula nº 176.015 do 8º Registro de Imóveis de Curitiba/PR**. Imóvel ocupado. Venda em caráter "ad corpus" e no estado de conservação em que se encontra. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o **SEGUNDO LEILÃO (data/horário acima)**, com lance mínimo igual ou superior a **R\$ 363.728,03** (trezentos e sessenta e três mil setecentos e vinte e oito reais e três centavos - nos termos do art. 27, §2º da Lei 9.514/97). O leilão presencial ocorrerá no escritório da Leiloeira. Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão se cadastrar no site [www.FrazaoLeiloes.com.br](http://www.FrazaoLeiloes.com.br), encaminhar a documentação necessária para liberação do cadastro 24 horas do início do leilão. Forma de pagamento e demais condições de venda. **VEJAA INTEGRA DESTE EDITAL NO SITE: www.FrazaoLeiloes.com.br**. Informações pelo tel. 11-3550-4066 (02.19277\_RM\_2406-01).

# MÊS QUE VEM TEM ECLIPSE SOLAR

Redação  
jornalismo@tribunadoparana.com.br

No dia 14 de outubro de 2023, os olhos de muitas pessoas em diferentes pontos do planeta Terra vão estar voltados para o céu, para observar o eclipse anular do Sol. Este fenômeno astronômico ocorre quando a lua se alinha entre a Terra e o Sol, cobrindo a maior parte do disco solar e deixando um "anel de fogo" brilhante ao redor da borda. Mas será que vai ser possível curtir esse grande momento em Curitiba e Região Metropolitana? Sim, mas não de maneira perfeita, como nos estados do Norte e Nordeste do Brasil.

Os eclipses anulares do Sol não são raros, mas são visíveis como anular em apenas uma faixa estreita da Terra. Em numa faixa maior, é visualizado de maneira parcial. Em outubro, o fenômeno vai ser visível como anular em uma faixa de terra que passa pelos estados do Amazonas, Pará, Tocantins, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba e Pernambuco, ou seja, quanto mais ao norte, melhor será a observação como eclipse anular.

## E em Curitiba?

Em Curitiba e região, de acordo com Anísio Lasiewicz, diretor do Parque da Ciência Newton Freire, o início do eclipse será no meio da tarde. "Vai começar por volta de 15h32 minutos, e o máximo de cobertura será às 16h48, finalizando ali por 17h47. São duas horas de fenômeno visível para nós, com mais ou menos 30% de cobertura do disco solar coberto", disse Anísio.

## Para observar

Para acompanhar o eclipse, lembre-se que jamais se deve olhar diretamente para o Sol. Além disso, nunca utilize equipamentos como radiografia, óculos escuros, vidros fumês ou filmes fotográficos na observação, pois eles podem provocar uma grave lesão na retina.

O último eclipse anular do Sol ocorreu em junho de 2021, mas não foi visível no Brasil. Depois dessa aparição no dia 14 de outubro de 2023, o mesmo fenômeno voltará a ocorrer somente no dia 6 de fevereiro de 2028.

Esta página faz parte da edição impressa produzida pelo jornal **Tribuna do Paraná**

Anuncie suas atas e editais aqui, ligue:

(41) 3515-8731

publicidadelegal@tribunadoparana.com.br

**TRIBUNA**

# EXPOSIÇÃO DO VAN GOGH ESTREIA NESTA SEXTA

Redação  
jornalismo@tribunadoparana.com.br

Com quase todos os ingressos vendidos, a exposição Van Gogh & Impressionistas estreia na sexta-feira em Curitiba. O Shopping Estação, no bairro Rebouças, recebe o espetáculo que utiliza efeitos e movimentos de videografismo em obras consagradas do pintor, levando arte, tecnologia e emoção com projeções 360° de alta definição. Ainda há bilhetes disponíveis para quem quer visitar o espaço.

Em um complexo com 1.600 m², a exposição traz ao público uma emocionante viagem pelo universo do artista holandês, mostrando obras conhecidas, como autorretratos, A Noite Estrelada, Quarto em Arles, Girassóis e Amendoeira em Flor.

Além de Van Gogh, a exposição também conta com uma incursão nas obras de quatro artistas impressionistas e pós-impressionistas: Monet, Renoir, Gauguin e Cézanne.

A exposição está instalada no estacionamento superior do Shopping Estação. A atração tem labirinto instigante, instalações artísticas retratando curiosidades sobre a vida dos artistas, café temático e loja de souvenirs, além do grandioso atelier imersivo com projeções de alta definição 360° em paredes, piso e cubo.

O espetáculo imersivo utiliza um sistema de superprocessamento e múltiplos projetores para apresentar as obras em releituras que misturam efeitos e movimentos a partir de recursos de videografismo. Além dos efeitos visuais, o projeto tem trilha sonora baseada em grandes clássicos da música universal.

## Ingressos

Os ingressos foram vendidos rapidamente, mas ainda há dias e horários disponíveis para quem quer visitar a exposição em Curitiba. Os bilhetes estão disponíveis para venda online no site da produtora.

Os valores variam entre R\$ 35 e R\$ 110. Crianças de até quatro anos não pagam.

## Van Gogh & Impressionistas em Curitiba

- Local: Shopping Estação
- Data: a partir de 29 de setembro, em curta temporada
- Dias de funcionamento: diariamente, exceto às terças-feiras
- Horários:
  - Segunda a sábado: das 10h às 22h (último horário de entrada às 21h)
  - Domingos e feriados: das 11h às 22h (último horário de entrada às 21h)

## ATAS E EDITAIS

### EDITAL DE CENSURA PÚBLICA CD ALINE DA SILVEIRA VERBOSKI – CRO/PR 21282 EPAO ODONTOLOGIA BAIRRO ALTO LTDA – CRO/PR 4661

Em decorrência da decisão proferida pelo Conselho Regional de Odontologia do Estado do Paraná (CRO/PR) nos autos do Processo Ético nº. **182/2019**, contido no teor do acórdão lavrado transitado em julgado, sem interposição de recurso, faz saber que foi aplicada a **CD ALINE DA SILVEIRA VERBOSKI – CRO/PR 21282** a pena de **CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL** e a **EPAO ODONTOLOGIA BAIRRO ALTO LTDA – CRO/PR 4661** a pena de **CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL cumulada com pena pecuniária de 05 (cinco) anuidades** por infração aos Artigos 30, 31, inciso VII, 44, incisos I, VII, XII e 45 do Código de Ética Odontológica. Artigo 7º, alínea "g", da Lei nº 5.081/66. Artigo 1º, da Decisão CRO/PR 03-2017. Artigo 3º, incisos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII da Decisão CRO/PR 09-2015. A presente publicação decorre dos termos do Artigo 51, inciso III e Art. 57 do Código de Ética Odontológica – Resolução 118/2012. Curitiba (PR), 26 de setembro de 2023. Aguinaldo Coelho de Farias, CD-Presidente do CRO/PR

### EDITAL DE CENSURA PÚBLICA CD CEZAR ANDRAUS – CRO/PR 3956 CD AGDA CAMBI – CRO/PR 6359 EPAO BONS DENTES CLINICA DENTÁRIA LTDA – CRO/PR 2933

Em decorrência da decisão proferida pelo Conselho Regional de Odontologia do Estado do Paraná (CRO/PR) nos autos do Processo Ético nº. **62/2020**, contido no teor do acórdão lavrado transitado em julgado, sem interposição de recurso, faz saber que foi aplicada a **CEZAR ANDRAUS – CRO/PR 3956** & a **CD AGDA CAMBI – CRO/PR 6359** & a **EPAO BONS DENTES CLINICA DENTÁRIA LTDA – CRO/PR 2933** a pena de **CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL** por infração aos Artigos 44, incisos I, VII, XIV e 45 do Código de Ética Odontológica. Artigo 3º, incisos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII da Decisão CRO/PR 09-2015. A presente publicação decorre dos termos do Artigo 51, inciso III e Art. 57 do Código de Ética Odontológica – Resolução 118/2012. Curitiba (PR), 26 de setembro de 2023. Aguinaldo Coelho de Farias, CD-Presidente do CRO/PR.

### EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

Ana Claudia Carolina Campos Frazão, Leiloeira inscrita na JUCESP sob o nº 836, com escritório Rua Hipódromo, 1141, sala 66, Mooca, São Paulo/SP devidamente autorizada pelo Credor Fiduciário Itaú Unibanco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 00.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra de bem imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação e Outras Avenças de nº 10123584907, no qual figura como Fiduciante Ewerton Pereira De Oliveira, CPF nº 288.724.158-37 evara a Publicação Leilão de modo Presencial e On-line, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 04/10/2023, às 15h30min, à Rua Hipódromo, 1141, sala 66, Mooca, São Paulo/SP em Primeiro Leilão, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 362.686,24 (trezentos e sessenta e dois mil seiscientos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos), o imóvel objeto da matrícula nº 62.145 do Cartório de Registro de Imóveis da 9ª Circunscrição de Curitiba/PR, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário constituído por Apartamento nº 21-D do pavimento segundo, integrante do Conjunto Habitacional Ary Saldanha Da Cunha, nesta Capital, na Rua Alberto Flores Bueno nº 2.336, com a área privativa de 49,97m², área de uso comum de 11,04m² e uma área de estacionamento de 14,35m² as quais perfazem uma área correspondente ou global de 75,36m², que corresponde a uma fração ideal do solo de 0,027473. A vaga de estacionamento encontra-se localizada no pavimento térreo e a sua numeração de identificação confunde-se com a do apartamento a que pertence. Conjunto este construído sobre o lote de terreno "B" resultante da unificação dos lotes nºs 11, 12, 13, 14 da Quadra nº 117 da Planta Vila Bairro Alto, com a área de 2.000,00m², medindo 40,00 metros de frente para a rua Alberto Flores Bueno, por 50,00 metros do lado direito de quem da rua olha, onde confronta com os lotes fiscais nºs 34.000, 8.000, 7.000 e 6.000, do lado esquerdo mede 50,00 metros e confronta com os lotes fiscais 35.000, 16.000, 17.000 e 19.000, fechando na linha de fundos com 40,00 metros, onde confronta com o lote 37.000, Indicação Fiscal: Setor 38, Quadra 05, Lote 038.000 do Cadastro Municipal. Obs. Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 16/10/2023, às 15h30min, no mesmo horário e local, para realização do SEGUNDO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 301.467,03 (trezentos e um mil quatrocentos e sessenta e sete reais e três centavos). Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro ([www.FrazaoLeiloes.com.br](http://www.FrazaoLeiloes.com.br)), em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. Os(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2º-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adjuar sem concorrência de terceiros, o imóvel entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1º ou 2º leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2º-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site [www.FrazaoLeiloes.com.br](http://www.FrazaoLeiloes.com.br), respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1º e 2º leilão. Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão se cadastrar no site [www.FrazaoLeiloes.com.br](http://www.FrazaoLeiloes.com.br), e se habilitar acessando a página deste leilão, clicando na opção HABILITE-SE, com antecedência de até 01 (uma) hora, antes do início do leilão presencial, não sendo aceitas habilitações após esse prazo. A venda será efetuada em caráter "ad corpus" e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor, por meio de lance on-line ou presencial terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro correspondente a 5% sobre o valor do arremate. A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1.992, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427 de 1º de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. (BP-2410-07) K-25.26e27109

### República Federativa do Brasil Estado do Paraná Comarca de Pontal do Paraná Serviço de Registro de Imóveis Jorge Susumu Seino – Oficial de Registro / Thais Remor Sebolt – Oficial Substituta

Rodovia PR 412, Km 7, nº 6675, Sala 4, Balneário Leblon. CEP: 83255-000, Pontal do Paraná-PR - Fone: 41-3455-3781 / 3458-2673 - E-mail: rimoveis.pontal@gmail.com

#### EDITAL

O Senhor **Jorge Susumu Seino**, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Pontal do Paraná-PR, FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que **DOUGLAS SOUZA SILVA**, RG 131521340/SSP-PR, CPF 108.746.059-03, é **devedor** dos encargos vencidos e não pagos do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH com Utilização do FGTS do Devedor, contrato nº 8.4444.1711582-3, datado de 06/12/2017, com garantia de alienação fiduciária, registrada sob R-2, da **matrícula imobiliária nº 8.485**, desta Serventia, referente ao imóvel designado pela CASA Nº 02 do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL GOVEA E SILVA II, situada na Rua Engenheiro Ricardo Beltrami, nº 981, edificado sobre o lote nº 101, da quadra IX, da planta do Loteamento Balneário Iracemã, em Pontal do Paraná-PR, o valor do encargo, posicionado em 25/09/2023 corresponde a **R\$ 7.744,57**, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo deste edital. E como está o mesmo em lugar incerto e ignorado, não sendo possível intimá-lo pessoalmente, intimo-o pelo presente a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rodovia PR 412, nº 6.675, sala 4, Balneário Leblon, Pontal do Paraná-PR, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias úteis, contados do 3º dia da publicação do presente edital. Ficam identificados os mesmos de que o não pagamento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária – **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, CNPJ 00.360.305/0001-04 – nos termos do artigo 26, §7º da Lei 9.514/97.

Pontal do Paraná, 25 de setembro de 2023.

**Jorge Susumu Seino**  
Oficial de Registro

### República Federativa do Brasil Estado do Paraná Comarca de Pontal do Paraná Serviço de Registro de Imóveis Jorge Susumu Seino – Oficial de Registro / Thais Remor Sebolt – Oficial Substituta

Rodovia PR 412, Km 7, nº 6675, Sala 4, Balneário Leblon. CEP: 83255-000, Pontal do Paraná-PR - Fone: 41-3455-3781 / 3458-2673 - E-mail: rimoveis.pontal@gmail.com

#### EDITAL

O Senhor **Jorge Susumu Seino**, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Pontal do Paraná-PR, FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que **MARCOS ANTONIO DEMANTOVA**, RG 2.092.088/SESP-PR, CPF 359.700.659-00, é **devedor** dos encargos vencidos e não pagos do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro de Habitação-SFH, contrato nº 1.4444.0715842-4, datado de 16/10/2014, com garantia de alienação fiduciária, registrada sob R-2, da **matrícula imobiliária nº 3.282**, desta Serventia, referente ao imóvel designado pela **RESIDÊNCIA Nº 02 do CONJUNTO RESIDENCIAL PONTAL DO SUL I**, situada na Rua Erva Cidreira, nº 116, edificado sobre o lote nº 03-A, da quadra nº 67, da planta do Loteamento Cidade Balneária Pontal do Sul, em Pontal do Paraná-PR, o valor do encargo, posicionado em 25/09/2023 corresponde a **R\$ 23.506,80**, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo deste edital. E como está o mesmo em lugar incerto e ignorado, não sendo possível intimá-lo pessoalmente, intimo-o pelo presente a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rodovia PR 412, nº 6.675, sala 4, Balneário Leblon, Pontal do Paraná-PR, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias úteis, contados do 3º dia da publicação do presente edital. Ficam identificados os mesmos de que o não pagamento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária – **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, CNPJ 00.360.305/0001-04 – nos termos do artigo 26, §7º da Lei 9.514/97.

Pontal do Paraná, 25 de setembro de 2023.

**Jorge Susumu Seino**  
Oficial de Registro

Anuncie suas atas e editais aqui, ligue: (41) 3515-8731  
publicidadelegal@tribunadoparana.com.br

### EDITAL DE CENSURA PÚBLICA CD CLAUDIA ALINE PIMENTA – CRO/PR 16063

Em decorrência da decisão proferida pelo Conselho Regional de Odontologia do Estado do Paraná (CRO/PR) & Conselho Federal de Odontologia (CFO) nos autos do Processo Ético nº. **29/2017**, contido no teor do acórdão lavrado transitado em julgado, com interposição de recurso, faz saber que foi aplicada a **CD CLAUDIA ALINE PIMENTA – CRO/PR 16063** a pena de **CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL** por infração ao Art. 11, inciso IV do Código de Ética Odontológica. A presente publicação decorre dos termos do Artigo 51, inciso III e Art. 57 do Código de Ética Odontológica – Resolução 118/2012. Curitiba (PR), 25 de setembro de 2023. Aguinaldo Coelho de Farias, CD-Presidente do CRO/PR

### EDITAL DE CENSURA PÚBLICA CD FRANCIELI APARECIDA DAMAS – CRO/PR 26574 EPAO JGM – CLINICA MÉDICA E ODONTOLÓGICA LTDA – CRO/PR 3899

Em decorrência da decisão proferida pelo Conselho Regional de Odontologia do Estado do Paraná (CRO/PR) nos autos do Processo Ético nº. **176/2019**, contido no teor do acórdão lavrado transitado em julgado, sem interposição de recurso, faz saber que foi aplicada a **CD FRANCIELI APARECIDA DAMAS – CRO/PR 26574** a pena de **CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL** e a **EPAO JGM – CLINICA MÉDICA E ODONTOLÓGICA LTDA – CRO/PR 3899** a pena de **CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL cumulada com pena pecuniária de 02 (duas) anuidades** por infração aos Artigos 20, inciso VIII, 30, 31, inciso VII, 44, incisos I, VII, XII, 45 do Código de Ética Odontológica. Artigo 7º, alínea "g", da Lei nº 5.081/66. Artigo 3º, incisos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII da Decisão CRO/PR 09-2015. Artigo 1º, da Decisão CRO/PR 03-2017. Artigo 2º, §1º, da Resolução CFO – 196/19. A presente publicação decorre dos termos do Artigo 51, inciso III e Art. 57 do Código de Ética Odontológica – Resolução 118/2012. Curitiba (PR), 26 de setembro de 2023. Aguinaldo Coelho de Farias, CD-Presidente do CRO/PR

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 071/2023 – SMS

**OBJETO:** Aquisição de material permanente para a Secretaria Municipal da Saúde – com itens exclusivos para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais – ME/EPP/MEI e itens para ampla participação.

**DATA/HORÁRIO ENVIO DE PROPOSTA:** 10/10/2023 – 08h30 às 09h30.

**DATA/HORÁRIO ENVIO DE LANCES:** 10/10/2023 – 09h35 às 10h10.

AS PROPOSTAS deverão ser encaminhadas via internet na data e horários determinados acima.

O EDITAL está à disposição dos interessados no portal de compras da Prefeitura Municipal de Curitiba: [www.e-compras.curitiba.pr.gov.br](http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br).

**INFORMAÇÕES** contactar pelos fones: (41) 3350-9414, 3350-9147, 3350-9951, 3350-9406, 3350-9018 e 3350-9062.

Curitiba, 27 de setembro de 2023.

Rafaela de Assis Andrade  
Pregoeira

### República Federativa do Brasil Estado do Paraná Comarca de Pontal do Paraná Serviço de Registro de Imóveis Jorge Susumu Seino – Oficial de Registro / Thais Remor Sebolt – Oficial Substituta

Rodovia PR 412, Km 7, nº 6675, Sala 4, Balneário Leblon. CEP: 83255-000, Pontal do Paraná-PR - Fone: 41-3455-3781 / 3458-2673 - E-mail: rimoveis.pontal@gmail.com

#### EDITAL

O Senhor **Jorge Susumu Seino**, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Pontal do Paraná-PR, FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que **MARCOS ANTONIO DEMANTOVA**, RG 2.092.088/SESP-PR, CPF 359.700.659-00, é **devedor** dos encargos vencidos e não pagos do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro de Habitação-SFH, contrato nº 1.4444.0715842-4, datado de 16/10/2014, com garantia de alienação fiduciária, registrada sob R-2, da **matrícula imobiliária nº 3.282**, desta Serventia, referente ao imóvel designado pela **RESIDÊNCIA Nº 02 do CONJUNTO RESIDENCIAL PONTAL DO SUL I**, situada na Rua Erva Cidreira, nº 116, edificado sobre o lote nº 03-A, da quadra nº 67, da planta do Loteamento Cidade Balneária Pontal do Sul, em Pontal do Paraná-PR, o valor do encargo, posicionado em 25/09/2023 corresponde a **R\$ 23.506,80**, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo deste edital. E como está o mesmo em lugar incerto e ignorado, não sendo possível intimá-lo pessoalmente, intimo-o pelo presente a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rodovia PR 412, nº 6.675, sala 4, Balneário Leblon, Pontal do Paraná-PR, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias úteis, contados do 3º dia da publicação do presente edital. Ficam identificados os mesmos de que o não pagamento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária – **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, CNPJ 00.360.305/0001-04 – nos termos do artigo 26, §7º da Lei 9.514/97.

Pontal do Paraná, 25 de setembro de 2023.

**Jorge Susumu Seino**  
Oficial de Registro

Anuncie suas atas e editais aqui, ligue: (41) 3515-8731  
publicidadelegal@tribunadoparana.com.br

# TRIBUNA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA**

**SUMÁRIO DA 450ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

Aos vinte e nove dias do mês de agosto de 2023, às 16h30min, através do link da vídeo chamada: <https://meet.google.com/uko-fces-zci>, foi realizada virtualmente a 450ª Reunião do Conselho de Administração da Companhia de Habitação Popular de Curitiba – COHAB-CT, da qual participaram os membros do Conselho de Administração eleitos através da 137ª Assembleia Geral Extraordinária de 05/01/2023, os Senhores: Vanessa Volpi Bellegard Palacios – representante da acionista majoritária – Prefeitura Municipal de Curitiba, Daniele Regina dos Santos – Vice-Presidente, Airton Sozzi Júnior e Elvira Vos, membros do Conselho de Administração. Secretária: Márcia Regina de Ramos. O Senhor Presidente do Conselho, José Lupion Neto, dando início aos trabalhos, comunicou que a reunião se destinava à apreciação da pauta constante da seguinte Ordem do Dia: **1. Ratificação pelo Conselho de Administração da proposta de acordo homologada judicialmente nos autos nº 0010192-39.2021.8.16.0000 / 0000531-98.1996.8.16.0004, que P.R. Anderson Engenharia e Construções Ltda. e Eduardo Rocha Virmond Advogados Associados movem em face da COHAB-CT; e 2. Outros Assuntos de interesse da Companhia. 1)** Inicialmente o Senhor Presidente do Conselho de Administração realizou um breve histórico acerca da ação judicial movida por P.R. Anderson Engenharia e Construções Ltda. e Eduardo Rocha Virmond Advogados Associados em face da COHAB-CT, esclarecendo aos Senhores Conselheiros os fatos que originaram a demanda, o teor das decisões judiciais proferidas e a atual fase processual. Registrou que o trânsito em julgado da condenação ocorreu no longínquo ano de 2005 e que, desde então, a COHAB-CT vinha sofrendo seus nefastos efeitos especialmente o bloqueio de suas contas bancárias e do seu patrimônio imobilizado, o que somente não inviabilizou suas atividades em razão da atribuição de efeito suspensivo a uma peça de impugnação elaborada pela COHAB-CT. Informou que, atualmente, a condenação tal como posta alcança cifras superiores a R\$.100.000.000,00 (cem milhões de reais) e que o acréscimo mensal deste montante, apenas a título de juros de mora e correção monetária, ultrapassa a soma de R\$.1.000.000,00 (um milhão de reais). Destacou que os termos do acordo homologado judicialmente foi construído no âmbito de audiência judicial realizada em 09/08/2023 perante o e. Tribunal de Justiça do Estado do Paraná em ato presidido pelo Exmo. Sr. Desembargador Carlos Mansur Arida, resultando na seguinte proposta de composição:

“[...] **1. Para efeito de liquidação, pagamento definitivo e quitação total dos valores discutidos nestes e nos autos de origem do presente agravo a COHAB-CT ofertou, com aceitação dos Credores, proposta de acordo segundo os termos abaixo especificados.**

**2. Os valores de que é objeto a presente transação correspondem ao pagamento de verba de caráter exclusivamente indenizatório, e serão saldados da seguinte forma:**

**2.1. Pagamento do valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) em dinheiro (mediante transferência bancária), quantia esta dividida em 25 (vinte e cinco) parcelas de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a serem corrigidas monetariamente pelo IPCA-e1, vencendo-se a primeira em data de 30/09/2023 e as demais na mesma data dos meses subsequentes.**

**2.2. Dação em pagamento de cinco (5) terrenos já penhorados nos autos originários, cujas descrições são as seguintes, extraídas por imagem dos originais:**

**IMÓVEL:-** Lote nº. 2, da quadra 4, da Planta VILA RICA, situada em - São Braz, neste Município e Comarca, medindo dito lote 19,00 metros de frente para a rua nº. 03, por 30,00 metros de fundos - de ambos os lados, limitando-se pelo lado direito de quem da rua o lha o imóvel, com propriedade de Alô Guimarães, e do lado esquerdo com o lote nº. 01, tendo 19,00 metros de largura na linha de fundos em de divisa com o lote 03, perfazendo a área total de 570,00 metros quadrados, sem benfeitorias, Com Iod. Fiscal: 39.143.2.000.=""=""=""

**2.2.1. Matrícula 31.659 – Registro de Imóveis da 9ª Circunscrição:**

**2.2.2. Matrícula 41.594 – Registro de Imóveis da 5ª Circunscrição:**

**Imóvel:-** Lote nº 38, resultante da subdivisão e unificação da área 3 e dos lotes 2.B.37, 2.B.38 e 2.B.39, da planta Ferroviária, de forma irregular, com a área de 4.489,23m², indicação fiscal nº 61-142-001.000, com as seguintes medidas, características e confrontações: mede 132,97m de frente para a Avenida da República (C 023U), pelo lado direito de quem da frente do imóvel observa mede 36,05m e confronta com o lote 3E, pelo lado esquerdo mede 38,11m e confronta com o lote 3E, e na linha de fundos onde mede 127,54m confrontando com o lote 3E. - Conforme croqui aprovado pela Prefeitura Municipal de Curitiba em 05/08/96, arquivado neste Ofício sob nº 161.917.-

**2.2.3. Matrícula 41.595 – Registro de Imóveis da 5ª Circunscrição:**

**Imóvel:-** Lote nº 3C, resultante da subdivisão e unificação do projeto de levantamento Planimétrico Cadastral, da planta FERROVIÁRIA, localizado nesta Cidade, no bairro Guaira, lado ímpar da Rua Daisy Luci Berno (S 223 D), esquina com a Rua Alfredo Xavier de Almeida (S 168A), de forma irregular, com a área total de 3.584,38m², com as seguintes medidas, características e confrontações: mede de frente para a Rua Daisy Luci Berno (S 223 D), em três segmentos sendo 22,74m e defletindo à direita mede 35,21m e 63,89m, pelo lado direito de quem da frente do imóvel observa mede 38,05m confrontando com a Rua Alfredo Xavier de Almeida (S 168A), pelo lado esquerdo mede 42,56m e confronta com a Rua Acre (S 129), e na linha de fundos onde mede em cinco segmentos sendo 21,42m, 15,79m, 11,27m e 41,21m, confrontam com o lote de indicação fiscal nº 61.139.006.000 fechando o perímetro. Indicação fiscal nº 61.139.005.000 do Cadastro Municipal.-

**2.2.4. Matrícula 57.384 – Registro de Imóveis da 5ª Circunscrição:**

**Imóvel:-** Lote de terreno denominado pela letra "V", oriundo da subdivisão do lote 2.B.378/2.B.38C, resultante do Projeto de Levantamento Planimétrico Cadastral, da planta Ferroviária, localizado nesta Cidade, no bairro Guaira, lado ímpar da Rua Daisy Luci Berno (S 223 D), na esquina com a Rua Goiás (S 127), de forma irregular, com a área de 2.892,65m² e com as seguintes medidas características e confrontações: medindo 57,80m de frente para a Rua Daisy Luci Berno (S 223D), pelo lado direito de quem da referida rua olha o imóvel mede 38,01m e confronta com o lote X, pelo lado esquerdo mede 51,47m e confronta com a Rua Goiás (S 127) e na linha de fundos mede 90,88m onde confronta com parte do lote de Indicação fiscal nº 61.139.022.000 e com os lotes de indicações fiscais n.ºs. 61.139.023.000 a 61.139.030.000, fechando o perímetro, conforme o croqui aprovado pela Prefeitura Municipal de Curitiba em 23/06/2010, arquivado neste Cartório sob nº 336.845. Indicação fiscal nº 61.139.031.000 do Cadastro Municipal.-

**3. Os imóveis referidos e descritos na cláusula anterior deverão ser transferidos aos Credores P. R. Anderson Engenharia e Construções Ltda., e Eduardo Rocha Virmond Advogados Associados, em obediência à proporção de 68,3% (sessenta e oito inteiros e três décimos por cento) para a P. R. Anderson, e 31,7% (trinta e um inteiros e sete décimos por cento) para o Escritório, em contrapartida aos direitos e valores recebidos, conforme definido contratualmente entre si pelas respectivas participações no crédito dos valores resultantes deste processo.**

**3.1. A transferência de domínio dos imóveis e respectivas passas se operará no prazo máximo de até seis (6) meses aos Credores.**

**4. Na hipótese de descumprimento por parte da COHAB-CT de qualquer cláusula da presente transação, incidirá multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o saldo devedor deste acordo, este compreendido como o montante ainda pendente de quitação pela COHAB-CT na data do respectivo descumprimento.**

**4.1. O atraso no pagamento das parcelas mensais estipuladas na cláusula 2.1, será tolerado pelos Credores pelo prazo de até 20 (vinte) dias contados da data prevista para pagamento, não configurando, portanto, descumprimento das obrigações assumidas nesta transação para fins de incidência da multa acima estabelecida.**

**5. As partes deliberam ainda que, mediante recibo de quitação, será pago pela COHAB-CT a título de honorários advocatícios a serem divididos entre os escritórios Melo Advogados Associados e Nasser de Melo Advogados Associados o valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), em parcela única à vista até o dia 05/10/2023.**

**6. O início dos pagamentos a serem realizados “em dinheiro” a luz do que restou estabelecido na cláusula 2.1, somente será concretizado após a indicação formal, em documento físico assinado pelos Credores e seus respectivos Procuradores, das contas bancárias de destino dos valores a serem repassados mensalmente.**

**7. A COHAB-CT submeterá o presente acordo ao seu Conselho de Administração para fins de ratificação, como forma de conferir-lhe eficácia, providência necessária tendo em vista o fato de que foi ultrapassado o limite de deliberação da Diretoria nos termos do seu Estatuto Social.**

**8. A ausência de ratificação da transação pelo Conselho de Administração da COHAB-CT, torna sem efeito a presente transação, não importando, em hipótese alguma, o descumprimento das suas cláusulas, não implicando, portanto, qualquer penalidade, multa ou ônus às partes.**

**9. As escrituras dos imóveis dados em pagamento, instrumento necessário à transcrição no Registro de Imóveis competente, será outorgada pela COHAB-CT aos Credores, cuja titularidade será definida sempre em obediência às proporções de direitos fixadas contratualmente entre si, e fazendo a elas remissão expressa, para fins de transmitir todos os direitos concernentes à posse e o domínio do bem, objeto da presente avença.**

**10. A COHAB-CT se responsabilizará por todas e quaisquer dívidas de natureza administrativa ou tributária incidentes sobre os imóveis, até a data em que se operar a transferência na circunscrição competente do Registro de Imóveis, inclusive tomando as providências necessárias para o equacionamento, liquidação e extinção de pendências ou exigências fiscais ou administrativas, tenham sido estas objeto de inscrição em dívida ativa e cobrança, administrativa ou judicial, ou não.**

**11. A COHAB-CT entregará aos Credores os imóveis, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, para fins de transmitir-lhes desde logo a posse, e assumindo perante estes e esse MM. Juízo o compromisso inderrogável de resguardar os Credores dos efeitos da evicção.**

**12. Os Credores comprometem-se a solicitar desde logo perante o juízo de origem a baixa na penhora incidente sobre os imóveis que lhe serão dados em pagamento viabilizando de tal forma a respectiva escrituração no prazo estabelecido na cláusula 3.1.**

**13. Com a transferência dos valores, e entrega dos bens mediante dação em pagamento aos Credores, conforme a cláusula 2 acima, as partes conferem-se mútua, plena, rasa e boa quitação de todos os valores em discussão nos autos do cumprimento de sentença n.º 0000531-98.1996.8.16.0004 – 1ª Vara da Fazenda Pública.**

**14. Realizados os pagamentos, os Credores expedirão, respectivamente, recibo específico, em obediência à proporção de 68,3% (sessenta e oito inteiros e três décimos por cento) para a P. R. Anderson, e 31,7% (trinta e um inteiros e sete décimos por cento) para o Escritório, em contrapartida aos direitos e valores recebidos.**

**14.1. Com o objetivo de liquidação das obrigações de pagamento em dinheiro e quitação aqui descritas, o valor proporcional devido à P. R. Anderson será cindido em duas quotas iguais, a serem pagas diretamente aos seus sócios, Sr. Paulo Roberto Anderson e Sra. Elaine Melo, que lavrarão recibo específico no momento da respectiva liberação.**

**14.2. Da quota a ser paga à sócia Elaine Melo, será descontada uma fração proporcional, no valor equivalente a 4,5% (quatro e meio por cento), que será paga, mediante recibo, diretamente ao advogado Virgílio César de Melo, a título de honorários contratuais.**

**14.3. Da quota a ser paga ao sócio Paulo Roberto Anderson, será descontada uma fração proporcional, no valor equivalente a 9,0% (nove por cento), que será paga, mediante recibo, diretamente ao advogado Alexandre Nasser de Melo, a título de honorários contratuais.**

**15. As partes transigentes assumem individualmente a responsabilidade pelo destino das importâncias de caráter indenizatório eventualmente recebidas em razão desta transação, que, a contar desta data, passam a lhes pertencer, ficando a sua administração sob sua exclusiva responsabilidade, com o que se obrigam ao recolhimento dos encargos tributários, doravante incidentes, assim como de obrigações que lhe forem decorrentes.**

**16. Assim, assinam esse acordo de quitação de valores e dação em pagamento, pelo qual se obrigam, por si ou por seus sucessores.**

**17. As custas processuais remanescentes, eventual e exclusivamente incidentes sobre a presente transação parcial e respectiva homologação, inclusive em primeiro grau de jurisdição, ficam a cargo exclusivo da COHAB-CT.**

**18. Ficará ao encargo da COHAB-CT o recolhimento das custas e despesas de escritura e respectiva inscrição no registro de imóveis, relacionados à presente dação em pagamento.**

**19. As Partes declaram por fim que possuem todos os poderes necessários para firmar o presente termo de transação estando, igualmente seus procuradores regularmente constituídos.**

**20. Homologado o acordo em definitivo, a COHAB-CT desistirá do presente Agravo de Instrumento, renunciando as partes ao direito de recorrer da decisão homologatória da transação, dando-se fim ao procedimento recursal, e ficando extinta em igual medida a ação originária n.º 0000531-98.1996.8.16.0004, cujo cumprimento de sentença tramita em primeiro grau, implicando, assim, o levantamento de todo e qualquer ônus, constrição, penhora e/ou anotação de protesto derivado daquela demanda.**

**21. Quitadas as obrigações e os valores estipulados na presente transação, as Partes e seus respectivos Procuradores, concedem-se reciprocamente a mais ampla, plena e total quitação relacionada aos atos, fatos e/ou contratos que motivaram a demanda originária, para nada mais, em tempo algum, requerer qualquer valor ou direito, passado, presente ou futuro que julguem possuir, renunciando desde logo eventuais direitos e/ou expectativa de direitos decorrentes direta ou indiretamente dos autos originários.**

**22. Requerem as partes que V. Exa. se digne a homologar a presente transação para os devidos efeitos legais.[...]**

Para além das cláusulas acima estipuladas, no que percuta a COHAB-CT, as partes convencionaram ainda a inclusão dos seguintes apontamentos realizados em audiência que ficaram consignados na decisão homologatória do acordo:

**“[...] 1.1. Cláusula 2.1 – A correção monetária das parcelas se fará com base no saldo devedor, sem capitalização.**

**1.2. Cláusula 5 – Os honorários deverão ser divididos no percentual de 50% (cinquenta por cento) a cada escritório, com exclusão do Eduardo Rocha Virmond Advogados Associados.**

**1.3. Cláusula 14.2 – Da cota a ser paga à Elaine Melo será descontada 9% (nove por cento), ao invés de 4,5% (quatro e meio por cento).**

**1.4. Cláusula 3.1 – A COHAB se compromete em entregar a posse dos imóveis, livres e desembaraçados, em até 30 (trinta) dias contados da solicitação formal dos credores. [...]”**

Disponibilizando aos Conselheiros cópia de laudos de avaliações dos imóveis relacionados no acordo, ponderou o Senhor Presidente do Conselho que tais bens já se encontram penhorados nos autos do processo judicial e que sua eventual alienação forçada (pelo Juízo) poderia ser realizada por até 50% de seus valores de avaliação (CPC, § ún. Art. 891) o que geraria enormes prejuízos para COHAB-CT, visto que o produto desta alienação quitaria menos de 10% do saldo devedor atualizado.

Após os esclarecimentos apresentados, os Senhores Conselheiros deliberaram a unanimidade pela aprovação da proposta de acordo entabulada entre as Partes, ratificando-a, referendando-a, conferindo-lhe validade e eficácia plena, em atenção a cláusula sétima do termo de composição e em observância total ao estatuto social da COHAB-CT. Cada Conselheiro recebeu nesta oportunidade uma cópia integral da petição de acordo e respectiva decisão homologatória. Deverá a COHAB-CT adotar todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento do quanto avençado. **2)** Sem outras deliberações. E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, a qual foi lavrada a presente ata, que após lida e aprovada foi assinada por todos.

Curitiba, 29 de agosto de 2023.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Certificou o Registro em 01/09/2023

Sob nº 20236248430



# DENÚNCIA FURADA RENDE ATÉ SELFIE COM POLICIAIS

Redação  
jornalismo@tribunadoparana.com.br

O ambientalista Diego Saldanha, um dos nomes mais destacados na luta pela preservação ambiental do país, chamou a atenção dos seus seguidores na última segunda-feira. Em um vídeo postado no seu perfil no Instagram, ele lamentou uma denúncia feita por seus vizinhos que levou agentes da Polícia Ambiental até sua casa, no bairro Atuba, em Curitiba.

Segundo Diego, os policiais informaram que a denúncia falava em “desvio do leito do Rio Atuba”. “Parece brincadeira minha né pessoal? Mas não é. Infelizmente eu tenho vizinhos que não estão felizes com o sucesso do projeto e na tarde de ontem recebi a Força Verde averiguando uma denúncia de desvio de curso de água”, explicou Diego.

Para quem ainda não ligou o nome à pessoa, Diego Saldanha é o criador do projeto Eco-Barreira, uma engenhosa estrutura de saneamento ambiental que retira toneladas de lixo mensalmente. “Levei os policiais para conhecer meu projeto, mostrei o funcionamento da barreira e também toda a instalação, inclusive o museu com mais de 500 peças inusitadas que retirei do lixo”, contou.

No final, ao não constatarem nenhum crime ambiental, os policiais elogiaram o projeto do ambientalista e até posaram para uma selfie com Diego. “Não vai ser um ou dois vizinhos fracassados que vão me fazer parar”, disse.

Diego e seu projeto já foram tema de várias reportagens na Tribuna e na imprensa do mundo todo. Mais recentemente, a banda Coldplay, em passagem por Curitiba, convidou Diego para assistir ao show e ajudou a divulgar a iniciativa.

Esta página faz parte da edição impressa produzida pelo jornal Tribuna do Paraná



TBR270923 pdf

Código do documento 9e6d1470-acf9-4b23-91df-7136d89c7f5b



## Assinaturas



EDITORA O ESTADO DO PARANA SA  
Certificado Digital  
tppubleg@tribunadoparana.com.br  
Assinou

## Eventos do documento

### 26 Sep 2023, 22:12:27

Documento 9e6d1470-acf9-4b23-91df-7136d89c7f5b **criado** por EDITORA O ESTADO DO PARANA SA (d7977d86-df19-41d5-8598-d72d8b545190). Email:tppubleg@tribunadoparana.com.br. - DATE\_ATOM: 2023-09-26T22:12:27-03:00

### 26 Sep 2023, 22:13:07

Assinaturas **iniciadas** por EDITORA O ESTADO DO PARANA SA (d7977d86-df19-41d5-8598-d72d8b545190). Email: tppubleg@tribunadoparana.com.br. - DATE\_ATOM: 2023-09-26T22:13:07-03:00

### 26 Sep 2023, 22:13:43

**ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL** - EDITORA O ESTADO DO PARANA SA **Assinou** Email: tppubleg@tribunadoparana.com.br. IP: 191.177.1.244 (bfb101f4.virtua.com.br porta: 8554). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Certisign Certificadora Digital S.A.,OU=AC Certisign Multipla G7,OU=A1,CN=EDITORA O ESTADO DO PARANA SA. - DATE\_ATOM: 2023-09-26T22:13:43-03:00

## Hash do documento original

(SHA256):bf393fa6531812ed8953f12386a7168766b2f9fdc8a98d3a7fa293f2969fd943

(SHA512):f30d618d50cd3ab31b60f2ebd5ddb5d60025b538e02e33c520dff470061c6205bd9f16dfebe2b2646a0269a2572e306f9e76ce6fdc9919a4f423ce406c74d196

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**